

Lei nº 3.405, de 22 de maio de 2012.

Autoriza o Poder Executivo a auxiliar com a cedência de 10 (dez) cargas de aterro, 15 cargas de cascalho, 25 cargas de saibro, 16 horas de retroescavadeira e 10 horas de patrôla, para a empresa “Pet Consulting Assessoria Ltda”, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a auxiliar com a cedência de **10 (dez) cargas de aterro, 15 cargas de cascalho, 25 cargas de saibro, 16 horas de retroescavadeira e 10 horas de patrôla, para a empresa “Pet Consulting Assessoria Ltda”, inscrita no CNPJ sob o nº 02.087.991/0001-17, localizada na Rodovia Aleixo Rocha da Silva, Km 10, Bairro Pinheiros, nesta cidade.**

§ 1º O auxílio de que trata o “caput” deste artigo dar-se-á de acordo com a Lei Municipal nº 1.493, de 07 de junho de 1994, inciso I, do Art. 5º.

Art. 2º A cedência tem por finalidade ampliar o Parque Industrial da referida empresa haja vista a aquisição de uma área de terras na localidade do Campo do Estado, com a instalação do setor de secagem e moagem, hoje localizados junto às instalações no prédio da Rod. Aleixo Rocha. Implicando assim no crescimento, com o aumento de produção, bem como com a possibilidade da geração de novos empregos.

Art. 3º Sob pena de rescisão do contrato de cedência, fica a Indústria beneficiada obrigada a:

I – Manter no seu quadro funcional, os 40 (quarenta) empregados, com suas carteiras profissionais assinadas, efetuando o pagamento de todos encargos sociais previstos em lei;

II – Criar possibilidades para a geração de novos empregos, nos próximos anos;

III – Manter os impostos em dia, ficando com as obrigações legais e tributárias regularizadas perante o Município, o Estado e a União;

Art. 4º Em caso de cessação das atividades da Empresa, fica sem efeito a presente autorização de cedência dos materiais.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22 de maio de 2012.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO que entre si celebram, de um lado, o Município de **TAQUARI**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 88.067.780/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Ivo dos Santos Lautert**, brasileiro, casado, CPF nº 186.503.090-20, devidamente autorizado pela Lei nº 3.405, de 22 de maio de 2012, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a “**PET CONSULTING ASSESSORIA LTDA**”, estabelecida na Rodovia Aleixo Rocha da Silva, Km 10, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 12.556.782/0001-29, neste ato representado por seu Procurador e Representante Legal, **Sr. Jorge Ivan Padilha**, brasileiro, separado judicialmente, portador do CPF nº 297.536.600-06, residente e domiciliado em Taquari, doravante denominado simplesmente **EMPRESA**, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

O **MUNICÍPIO**, devidamente autorizado pela Lei nº 3.405, de 22 de maio de 2012, resolve celebrar o presente convênio, visando auxílio com a cedência de **10 (dez) cargas de aterro, 15 cargas de cascalho, 25 cargas de saibro, 16 horas de retroescavadeira e 10 horas de patrola, para a empresa “Pet Consulting Assessoria Ltda”**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.087.991/0001-17, localizada na Rodovia Aleixo Rocha da Silva, Km 10, Bairro Pinheiros, nesta cidade.

§ 1º O auxílio de que trata o “caput” deste artigo dar-se-á de acordo com a Lei Municipal nº 1.493, de 07 de junho de 1994, inciso I, do Art. 5º, e com a Ata nº 03/2012, de 07 de maio de 2012 do PROTAQ.

Cláusula Segunda

A cedência tem por finalidade ampliar o Parque Industrial da referida empresa haja vista a aquisição de uma área de terras na localidade do Campo do Estado, com a instalação do setor de secagem e moagem, hoje localizados junto às instalações no prédio da Rod. Aleixo Rocha. Implicando assim no crescimento, com o aumento de produção, bem como com a possibilidade da geração de novos empregos.

Cláusula Terceira

Sob pena de rescisão do contrato de cedência, fica a **EMPRESA** beneficiada obrigada a:

I – Manter no seu quadro funcional, os 40 (quarenta) empregados, com suas carteiras profissionais assinadas, efetuando o pagamento de todos encargos sociais previstos em lei;

II – Criar possibilidades para a geração de novos empregos, nos próximos anos;

III – Manter os impostos em dia, ficando com as obrigações legais e tributárias regularizadas perante o Município, o Estado e a União;

Cláusula Quarta

Em caso de cessação das atividades da Indústria, fica sem efeito a presente autorização de cedência dos materiais.

Cláusula Quinta

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Taquari para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste Convênio.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, abaixo firmadas.

Taquari, 22 de maio de 2012.

Jorge Ivan Padilha
Procurador e Repres. Legal
“PET CONSULTING ASSESSORIA LTDA”

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____ CPF: _____

_____ CPF: _____

Exp. de Motivos nº 060/2012

Taquari, 07 de maio de 2012.

Senhor Presidente:

O presente Projeto de Lei visa a autorização para que o Poder Executivo Municipal possa auxiliar – através da cedência de 10 (dez) cargas de aterro, 15 cargas de cascalho, 25 cargas de saibro, 16 horas de retroescavadeira e 10 horas de patrôla, para a empresa “Pet Consulting Assessoria Ltda”, inscrita no CNPJ sob o nº 02.087.991/0001-17, localizada na Rodovia Aleixo Rocha da Silva, Km 10, Bairro Pinheiros, nesta cidade.

A cedência tem por finalidade ampliar o Parque Industrial da referida empresa haja vista a aquisição de uma área de terras na localidade do Campo do Estado, com a instalação do setor de secagem e moagem, hoje localizados junto às instalações no prédio da Rod. Aleixo Rocha. Implicando assim no crescimento, com o aumento de produção, bem como com a possibilidade da geração de novos empregos.

Sob pena de rescisão do contrato de cedência, fica a Indústria beneficiada obrigada a manter no seu quadro funcional, 40 (quarenta) empregados, com suas carteiras profissionais assinadas e efetuando o pagamento de todos encargos sociais previstos em lei, bem como criar possibilidades para a geração de novos empregos. Além de manter os impostos em dia, ficando com as obrigações legais e tributárias regularizadas perante o Município, o Estado e a União.

Assim sendo, encaminhamos o Projeto para apreciação na certeza de uma boa receptividade por parte dos nobres Edis.

Nada mais havendo firmamo-nos.

Atenciosamente,

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Régis Eli Amaral dos Santos

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.